



[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Jundiá

Interessado: LÁZARO DE ALMEIDA

PROJETO DE LEI N.º 848

Assunto: Auxílio de Cr. \$ 5.000,00 à Associação do Universitário Jundiáense, para ocorrer às despesas da visita dos representantes do Centro Acadêmico XI de Agosto a esta cidade, por ocasião de comícios em prol da questão Krupp:

[Handwritten signature]

Leí promulgada sob n.º 605

[Handwritten signatures and date]
8/11/57

Proc. N.º 6093
Clas. 503.410



[Handwritten flourish]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

● OUT 18 1957 ●

PROTÓCOLO N.º 06693

CLASSIF 503.410

*Verificação especial
para sub. unid.
23-10-57
[Signature]*

PROJETO DE LEI Nº 848

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Associação dos Universitários Jundiaienses a importância de Cr. \$ - 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Parágrafo único - Essa importância é destinada a auxiliar as despesas decorrentes da visita dos representantes do Centro Acadêmico XI de Agosto da Faculdade de Direito de São Paulo a esta cidade, ocasião em que participarão de comícios em prol da vinda das Usinas Krupp para este Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão pagas pela verba "Eventuais" da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18/10/1957

[Signature]
Lázaro de Almeida
[Signature]

*Aprovado
13 de outubro
Supremo de
Jundiá
Aprovado a 2ª sessão
23/10-1957
[Signature]*



OUT 22 1957

PROTÓCOLO N.º 176079

CLASSIF 523.2254

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

*Aprovado
23-10-57
Ribeiro*

REQUERIMENTO N.º 2.550

Senhor Presidente

REQUEIRO, na forma regimental, ouvido o plenário, seja concedida urgência-especial - para inclusão na Ordem do Dia da presente sessão - ao projeto de lei nº 848, ~~de minha autoria~~, que dispõe sobre um auxílio de Cr. \$ 5.000,00 à Associação dos Universitários Jundiaíenses.

Sala das Sessões, 22/10/1.957

Amadeu Ribeiro Júnior
Amadeu Ribeiro Júnior

Manuel Antunes
Manuel Antunes



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 848

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1ª - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Associação do Universitário Jundiaense a importância de Cr. \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Parágrafo único - Essa importância é destinada a auxiliar as despesas decorrentes da visita dos representantes do Centro Acadêmico XI de Agosto da Faculdade de Direito de São Paulo a esta cidade, ocasião em que participarão de comícios em prol da vinda das Usinas Krupp para este Município.

Art. 2ª - As despesas decorrentes desta lei serão pagas pela verba "Eventuais" da Prefeitura Municipal.

Art. 3ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de outubro de mil novecentos e cinquenta e sete.

Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
CÓPIA



24 o u t u b r o 57.

PM.10/57/37:

6.093:

Exmo. Sr. Prefeito

À devida sanção dêsse Executivo, tenho a subida honra de encaminhar o projeto de lei nº 848, aprovado pelo plenário dêsse Legislativo em Sessão Ordinária do dia 23 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha grande estima e distinta consideração.

Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara.

ANEXO: Duas vias da lei.

A S. Excia. o Sr. Dr. Vasco Antônio Venchiarutti,

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-JP/ASB/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I Nº 605, DE 29 DE OUTUBRO DE 1 957 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 23/10/1957, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Associação do Universitário Jundiaense a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Parágrafo único - Essa importância é destinada a auxiliar as despesas decorrentes da visita dos representantes do Centro Acadêmico XI de Agosto da Faculdade de Direito de São Paulo a esta cidade, ocasião em que participarão de comícios em prol da vinda das Usinas Krupp para este município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão pagas pela verba "Eventuais" da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de outubro de mil novecentos e cinquenta e sete.

VIRGILIO TORRICELLI
Diretor

P/P:-

LEI Nº 603, DE 29 DE OUBRO DE 1957

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acordo com que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 23-10-57,

PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Associação do Universitário Jundiaense a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 2.º — Fica a importância de despesa a auxiliar as despesas decorrentes da visita dos representantes do Centro Acadêmico XI de Agosto da Faculdade de Direito de São Paulo a esta cidade, ocasião em que participarão de comícios em prol da vinda das Usinas Krupp para este município.

Art. 3.º — As despesas decorrentes desta lei serão pagas pela verba "Eventuais" da Prefeitura Municipal.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. Vasco Antonio Venchiarutti — Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de outubro

de mil novecentos e cinquenta e sete.

Virgílio Torricelli —

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. _____

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao sr. Vereador _____

A N E X O S

Des. 5

AUTUADO EM *24/10/1957*


SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO